



EDITAL TOMADA DE PREÇOS n  001/2017

Tipo: T CNICA E PREÇO

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de V rzea, Estado da Para ba, designado pela Portaria/PMV n .002, de 02 de Janeiro de 2017, torna p blico que impreterivelmente e ap s o credenciamento dos proponentes, ser  realizada licita o na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo crit rio de sele o da proposta mais vantajosa ser  a de **T cnica e preço**, regime de empreitada por preços unit rios, execu o indireta, que obedecer   s disposi es da e suas altera es e do Lei Complementar 123/2006, e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas altera es e demais exig ncias deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente at  as 08:30h do dia 16 de fevereiro de 2017**
- **Sess o de credenciamento:  s 08:30h do dia 16 de fevereiro de 2017.**
- **Sess o de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento**

1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licita o   a Contrata o de servi os t cnicos cont beis para prestar consultoria e assessoria especializada na  rea de contabilidade p blica(cont bil, financeira, or ament ria, patrimonial), conv nios e licita es junto ao setor financeiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especifica es no edital e seus anexos.

2.0 - LOCAL DA LICITA O E AQUISI O EDITAL

2.1. A reuni o para recebimento e abertura da **DOCUMENTA O E PROPOSTA DE PREÇOS** na Sala de reuni es no anexo do Pr dio da Prefeitura de V rzea, localizada a Rua Manoel Dantas, n  279, Centro – V rzea - PB .

2.2. O edital completo dever  ser adquirido na sede do munic pio no endere o acima ou requisitado atrav s do email pmlicitacao@varzea.pb.gov.br.

2.3. Qualquer pedido de esclarecimento em rela o a eventuais d vidas de interpreta o do presente edital, dever  ser dirigida por escrito a Presidente da Comiss o Permanente de Licita o, no endere o referido na cl usula 2.1. deste edital at  05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, no hor rio de expediente e em dia  til. A resposta aos questionamentos ser  divulgada a todos os licitantes, sem a identifica o da fonte, at  o segundo dia anterior   data determinada para a sess o inaugural da licita o;

2.4. Ao receber o Edital, o concorrente dever  obrigatoriamente, informar em campo pr prio no site, endere o, n mero de telefone, fax ou e-mail do mesmo.

3.0 - DAS CONDI OES DE PARTICIPA O

3.1. Poder o participar da presente licita o os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, sociedades de contadores ou profissionais contabilista, devidamente registradas no Conselho Regional de Contabilidade, legalmente estabelecida no Pa s, que atendam  s condi es e  s exig ncias do presente EDITAL e seus anexos.

3.2. -   Ser  vedada a participa o de empresas que:

- a) estiverem sob processo de fal ncia e/ou recupera o judicial;
- b) tenham sido declaradas inid neas por ato do poder p blico;
- c) que estejam suspensas de participar em Licita o e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administra o p blica ou qualquer dos  rg os descentralizados;
- d) estejam reunidas em cons rcio.
- e) Que tenham s cios, respons vel t cnicos, ou integrante da equipe t cnica, que sejam funcion rios do  rg o licitante.
- f) Que por si ou seus s cios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licita o;



g) – Que estejam reunidas em cons rcio ou coliga o;

h) Empresas constitu das com o mesmo objeto e da qual participe s cios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inid neas, nos termos do art. 46, da Lei n  8443/92, desde que a constitui o da sociedade tenha ocorrido ap s aplica o da referida san o e no prazo de sua vig ncia;

i) Empresas que tenham condena es civis por ato de improbidade administrativa.

j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ter o tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar n 147/2017.

l) As empresas participantes dever o apresentar declara o, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualifica o como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2017.

3.3 Cada proponente dever  se credenciar, por pessoa, perante a Comiss o Permanente de Licita o, apresentando a solicitado a seguir:

a) Na condi o de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento p blico ou particular de procura o espec fica (neste caso com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletr nico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a1) dever  ser juntada a c pia autenticada em cart rio do ato que estabelece a prova de representa o da empresa, em que constem os nomes dos s cios ou dirigentes com poderes para a constitui o de mandat rios.

b) Na condi o de s cio, propriet rio ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e c pia do contrato social registrado no  rg o de registro de com rcio competente ou documenta o na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obriga es em nome da licitante;

c) Somente poder o manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

d) *Dever  ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declara o de elabora o independente de proposta, conforme modelo constante no anexo VII, nos termos da IN n  02 , de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.*

e)- A documenta o de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licita o dever  ser entregue fora dos envelopes "HABILITA O" e "PROPOSTA", antes do in cio do recebimento dos mesmos.

f). - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procura o, poder  representar mais de uma empresa junto   Comiss o Permanente de Licita o, na mesma licita o.

g)- A participa o na licita o implica na aceita o integral de todas as exig ncias constantes do ato convocat rio, bem como na observ ncia dos regulamentos e normas t cnicas aplic veis.

3.4. Para participar desta licita o os interessados dever o entregar   C P L os envelopes DOCUMENTA O E PROPOSTA DE PRE OS, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.0 - DA DOTA O OR AMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da execu o do contrato correr o   conta dos recursos or ament rios oriundos do Or amento de 2017 - Recursos Pr prios/ICMS/FPM, no Elemento de Despesa – 3.3.90.35-servi o consultoria, na unidade Or ament ria da Secretaria de Planejamento e Finan as, na classifica o funcional n  04 123 2005 2009 Manuten o das atividades da SEPLAF.



4.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo.

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papeis reaproveitados, por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
ENVELOPE I - HABILITAÇÃO
NOME FORNECEDOR
CNPJ Nº:
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA)

5.1.1.2 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Varzea /PB, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo;

5.1.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

5.1.1.4. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.5. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.6. As sociedades simples deverão apresentar devidamente registrados no Conselho de Fiscalização da Classe, do local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

5.1.1.7. – Cópia da Identidade e RG dos sócios administradores;

5.1.1.8. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;

5.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de Várzea deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município de Várzea a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

5.1.2.4. - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n° 8036/90).

5.1.2.6. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

5.1.3. – CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.3.1. – Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

5.1.3.2. Demonstração de capacitação técnica mediante comprovação de:

1- possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, **CONTADOR OU CONTABILISTA** devidamente inscrito no CRC;

2- apresentar Declaração ou certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL conforme item que o fornecedor concorrer.

5.1.3.3. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

Parágrafo único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item 5.1.3.2 e 5.1.3.3. Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do "quadro permanente" da empresa.

5.1.3.4. Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local dos serviços e que tem conhecimento das dificuldades. A declaração deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo(s) responsável técnico do licitante, com firma reconhecida em Cartório competente, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emenda e nem rasuras destinadas ao município.

a) É recomendada a vistoria do local onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços, já que deverão comparecer periodicamente ao município.



b). A visita para a realização da vistoria deverá ser realizada com agendamento prévio pelo telefone (83) 3469-1158, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

c). A vistoria tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços e equipe do município, para conhecimento das condições e peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese desconhecimento do serviço como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

5.1.3.5. Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, observado os requisitos mínimos dos equipamentos.

5.1.3.5.1. De forma complementar ao solicitado acima apresentar fotos das instalações da empresa (fachada da frente, do interior do ambiente), bem como dos seus equipamentos declarados.

5.1.3.6. Demonstração da experiência dos responsáveis técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico, conforme modelo anexo VI ao edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

5.1.4. – Regularidade Econômico-Financeira

5.1.4.1. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social (2015) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.1.4.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

Amendado



Índice de Solvência Geral = $\frac{AT}{PC + ELP}$ Igual ou superior a 1,0

Índice de Endividamento Total = $\frac{PC + ELP}{AT}$ Igual ou inferior a 0,50

Onde:

- AC = Ativo Circulante
- ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo
- AT = Ativo Total
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo

5.1.4.3.. Caso o subitem 5.1.4.1.. não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis(DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.5. Declarações em papel timbrado da empresa, em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada Inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III do Edital.

b) - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo IV do Edital.

c). Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo V, deste edital.

c.1.) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

c.2.) a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

d).- Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

5.2. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA FISICA;

5.2.1. CPF e RG;

5.2.2. Carteira de Inscrição no CRC atualizada;

5.2.3. Comprovante de endereço atualizado dos ultimo três meses;

5.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;



5.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de Várzea deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município de Várzea a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

5.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

5.2.3. – CAPACIDADE TÉCNICA

5.2.3.1. – Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

5.2.3.2. Demonstração de capacitação técnica mediante comprovação de:

1- possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, **CONTADOR OU CONTABILISTA** devidamente inscrito no CRC;

2- apresentar Declaração ou certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL conforme item que o fornecedor concorrer.

5.2.3.3. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

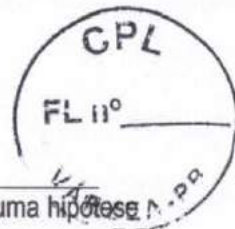
Parágrafo único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item 5.2.3.2 e 5.2.3.3. Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do “quadro permanente” da empresa.

5.2.3.4. Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local dos serviços e que tem conhecimento das dificuldades. A declaração deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo(s) responsável técnico da Empresa, com firma reconhecida em Cartório competente, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emenda e nem rasuras destinadas ao município.

a) É recomendada a vistoria do local onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços, já que deverão comparecer periodicamente ao município.

b). A visita para a realização da vistoria deverá ser realizada com agendamento prévio pelo telefone (83) 3469-1158, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas.

c). A vistoria tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços e equipe do município, para conhecimento das condições e peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.



Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese desconhecimento do serviço como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

5.2.3.5. Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, observado os requisitos mínimos dos equipamentos.

5.2.3.5.1. De forma complementar ao solicitado acima apresentar fotos das instalações da empresa (fachada da frente, do interior do ambiente), bem como dos seus equipamentos declarados.

5.2.3.6. Demonstração da experiência dos responsáveis técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico, conforme modelo anexo VI ao edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

5.2.3.7. As certidões que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.3 - DA PROPOSTA TÉCNICA

5.3.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em (01) uma via, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA-PB
ENVELOPE II- PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.3.1.1. PONTUAÇÃO 01 (P1): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores. **Pontuação máxima deste item: 40 pontos.**

a) Documentação Comprobatória :

a.1. Registro do profissional no referido Conselho de Classe ou Ordem.

a.2. Equipe Técnica Mínima- a licitante deverá apresentar a relação nominal de todos os profissionais a serem alocados aos trabalhos (técnicos permanentes e consultores), com a indicação do cargo e função, acompanhada dos respectivos currículos,

Critérios para pontuação Quantidade	Pontuação
1 (um) Contador ou Contabilista	15 (quinze) pontos
2 (dois) Contadores ou Contabilista	25 (vinte e cinco) pontos

Observação :

Amadeus



A EMPRESA CONTÁBIL DEVERÁ TER NO MÍNIMO 1 (UM) CONTRADOR OU CONTABILISTA DISPONÍVEIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA TÉCNICA.

Observação

A licitante somente poderá apresentar um atestado ou declaração de capacidade técnica por órgão público, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

Poderão ser apresentados para efeito de pontuação, atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos em nome de pessoa jurídica, desde que essa não seja licitante no presente certame, porém no documento deve constar expressamente o nome do profissional contábil.

5.3.1.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO

Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de objeto do edital na Administração Pública. **Pontuação máxima deste item: 30 pontos.**

a) Documentação Comprobatória:

a.1. Declarações/atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

Critérios para pontuação Declarações e/ou atestados (quantidade)	Pontuação
De 1 (um) a 3 (três)	10 pontos
De 4 (quatro) a 06 (seis)	20 pontos
De 07 (sete) acima	30 pontos

5.3.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer Proponente, esclarecimentos adicionais quanto a documentos incluídos na Proposta Técnica, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de três (03) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

5.3.3 – O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do Envelope nº 02, seja por apresentação incompleta dos documentos, seja por ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da Proponente por ato da Comissão Permanente de Licitação.

5.4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.4.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em (02) duas vias, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada, assinada na



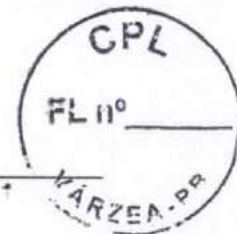
última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Na elaboração de seu Orçamento Detalhado a LICITANTE deverá utilizar os mesmos quantitativos e itens do Orçamento Estimado do Anexo I.
- e) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- f) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
- g) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em duas vias, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa.
- h) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à LICITANTE formular imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, anteriormente ao dia da sessão, no prazo estabelecido de 24 horas, para fins de esclarecimento ou providências por parte da **Comissão**.
- i) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;

5.4.2. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 6.1.2.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA-PB
ENVELOPE II- PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA-PB
ENVELOPE III - PROPOSTA PREÇOS
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
TOMADA DE PREÇOS N.º001/2017
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.12.1. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS** no **ENVELOPE** dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

5.14. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, com nome, título e registro no CRC do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

6.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

6.1. Da Ordem Dos Trabalhos

6.1.1. Os proponentes farão entrega dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.

6.1.2. - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" E PROPOSTA PREÇO, antes do início do recebimento dos mesmos.

6.1.3. - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

6.1.4. - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação dos documentos (item 3.3., letra a, b, c) de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.5. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

6.1.6. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

Amadeu



6.1.7. – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.8 – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tomando público o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

6.1.9 - Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.10 - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

6.1.11. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

6.1.12. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

6.1.13. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

6.1.14 - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

6.1.14.1. O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA** dos fornecedores habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

6.1.14.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

6.1.14.3. A Comissão de Licitação examinará as propostas técnicas apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela classificação ou desclassificação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

6.1.14.4. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

6.1.14.5. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.1.15 - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:



6.1.15.1. O conteudo dos **ENVELOPES No 03 – PROPOSTA DE PREOOS** das empresas classificadas na proposta tecnica, devera ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissoo e pelos representantes legais presentes;

6.1.15.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES No 03**, depois de rubricadas sero analisadas pela Comissoo de Licitaoo e verificadas se as exigencias contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

6.1.15.3. As licitantes podero recorrer das decisoes da Comissoo Permanente de Licitaoo, nos termos do Capitulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal no 8.666/93 e suas posteriores alteraoes.

6.1.15.4. A Comissoo de Licitaoo examinara as propostas tecnicas apresentada que sera devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissoo de Licitaoo que decidira pela classificaoo ou desclassificaoo das participantes, dando ciencia as interessadas na propria sessoo ou em outra que sera oportunamente convocada.

6.1.15.5. Na hipotese da Comissoo Permanente de Licitaoes efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessoo, verificar-se-a se todos os participantes esto presentes e no caso de desistencia expressa do prazo recursal, sera consignado em ata, quando ento, preferencialmente, sero abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunioo de abertura do envelope contendo a documentaoo.

6.1.16 - Em caso de Inabilitaoo ou desclassificaoo de todos licitantes, a CPL podera, a seu criterio, aplica a regra do art. 48, inciso III da Lei 8.666/93.

6.1.17. Na hipotese da ocorrencia de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor sera dado a conhecer por sorteio em ato publico.

6.1.18. Concluido o julgamento, a Comissoo fara relatorio final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitaoo ao Prefeito ficando copia do mesmo na C.P.L a disposioo dos interessados.

6.1.19. Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes desclassificados que no forem retirados no prazo de 15 dias, sero inutilizados pela Administraoo.

6.2. – JULGAMENTO

6.2.1. Da habilitaoo:

6.2.1.1 - Sero consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que no apresentarem a documentaoo solicitada, ou apresentarem-na com vicios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou no atendam satisfatoriamente as condioes deste Edital, e:

a) Apresentar conteudo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitaoo neste certame;

c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compativel com o objeto da licitaoo;

d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitaoo com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigencias estabelecidas neste Edital;

6.2.2 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissoo Permanente de Licitaoo podera fixar o prazo de 8 (oito) dias uteis para a apresentaoo de nova documentaoo ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93..



6.3. – DA PROPOSTA:

6.3.1 – DA PROPOSTA TÉCNICA:

As Propostas Técnica e Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

6.3.1.1. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

- a) Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preço.
- b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = P1 + P2 \times 6$$

PT = Pontuação Técnica 6 = Peso da Proposta Técnica

- c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Menor Preço (MP), entre as propostas apresentadas, pelo preço em exame (PE). O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação de Preço (PP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PP = (MP/PE) \times 4$$

PP = Pontuação de Preço 4 = Peso da Proposta de Preço

MP = Menor Preço

PE = Preço em Exame

- d) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação de Preço (PP).
 $PF = PT + PP$

6.3.1.2. Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

6.3.2 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.3.2.1. - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3.2.2 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

6.3.2.3. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura do envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.2.4. Para efeito do disposto no item 6.3.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.2.4.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

Imedavnc



6.3.2.4.2. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.3.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.2.4.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.2.6. O disposto no subitem 6.3.2.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.2.7 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

6.4. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

6.4.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

6.4.2. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

6.4.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

6.5. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF), e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

6.6. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

6.7. Quando houver divergência de valores em relação aos expressos em algarismos comparados com os por extenso, serão considerados como válidos os valores expressos por extenso.

7.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

a) do contrato

7.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.3. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

7.4. O PRAZO DO CONTRATO será de 11 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Emendado



7.5.O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 da lei 8.666/93 atualizada.

7.6. DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.6.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.6.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.6.3. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.6.4 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.6.5.. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.6.5.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.6.5.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

7.6.5.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.6.5.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.6.5.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.6.5.6 A dissolução da sociedade;

7.6.5.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.6.5.8.A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.6.5.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.7. DA REVISÃO CONTRATUAL

7.7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

Amédano



7.7.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização da contratante, através de empenho ordinário e transferência bancaria. No caso dos serviços de assessoria contábil e de convênio e licitações será pagos mensalmente.

8.1.1.- O fornecedor contratado deverá apresentar junto com as Notas Fiscais para conferência da fiscalização de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização.

8.1.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 14.1.1 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9.0 - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

9.3.. Aplicação

9.3.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

9.3.2 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

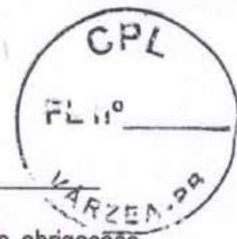
Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.



9.3.4. O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

10.0 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

10.5 - Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

10.6 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecidos.

10.7. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

11.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. A definição das obrigações das partes, estão definidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

12.- DO REAJUSTE

O valor mensal será reajustado a cada período de doze meses pelo IPCA acumulado no período da prestação dos serviços

12.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos: a) O índice de reajuste será pelo IPCA acumulado no período da prestação dos serviços;

12.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

12.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato."

12.4 - Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato poderá ser reajustados nos termos da Lei nº 10.192/2001 e do disposto na Lei nº 8.666/1993, com a finalidade de neutralizar os efeitos da inflação sobre a equação econômico-financeira estabelecida.



12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

12.2. Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

12.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

12.4. Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

12.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

12.6. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Várzea e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

12.7. Faz parte do presente Edital

- a) o Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- b) Anexo II - MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA,
- c) Anexo III- MODELO PROPOSTA PREÇOS
- d) Anexo IV - (MINUTA DO CONTRATO).
- d) Anexo V – MODELO DA DECLARAÇÃO PROPOSTA INDEPENDENTE;
- e) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88
- g) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- h) ANEXO IX - EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

14.8. A Prefeitura Municipal de Várzea reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

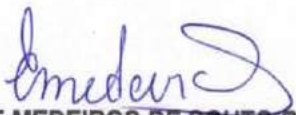
14.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

14.10. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Várzea -PB, á na Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro – Várzea - PB, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

14.11 A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

14.12.O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Várzea - PB, 09 de janeiro de 2017


EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA
PRESIDENTE CPL